

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019- 23/04/2019. DUVIDAS TÉCNICAS

Comercial - Angélica Corrêa <comercial@ambientaldobrasil.com>

qua 17/04/2019 09:44

Para:ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÕES <ascal@novacap.df.gov.br>;

Cc:'AMBIENTAL DO BRASIL' <ambientaldobrasil@gmail.com>;

Prioridade: Alta

00112.00012532/2019-32

Prezados senhores, bom dia!

Considerando o pregão eletrônico nº 017/2019 – ASCAL/PRES – para registro de preço, processo nº 112.00024621/2018-86;

Considerando o nosso interesse em participar dessa licitação;

Considerando o item nº 7.2.1 especificado abaixo:

VII. Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica – CREA, em plena validade, onde conste como Responsáveis Técnicos um Engenheiro Ambiental e um Geólogo.

Questionamos, o motivo da restrição como responsabilidade técnica, apenas para engenheiro ambiental e geólogo, uma vez que os profissionais também possui atribuições técnicas para desenvolvimento do objeto do edital, tais como: Engenheiro civil, Engenheiro sanitário, Engenheiro químico e químico?

Obrigada!

Att.,



Angélica Corrêa

Departamento Comercial

Rua Benjamim Roriz Quadra 33 Lote 32 Sala 2-B

Centro - Luziânia-GO

CEP: 72.800-380

Telefax: 061 3084-4009 / 061 99815-5212 (WhatsApp) / 061 98286-7944 (WhatsApp)

Skype: Comercial-Ambiental-do-Brasil

www.ambientaldobrasil.com



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Divisão de Manutenção de Obras Diretas
Seção de Produção de Asfalto

Despacho SEI-GDF NOVACAP/DU/DEINFRA/DIMA/SEASF

Brasília-DF, 22 de abril de 2019

À DA,
(C/C ASCAL)

Em atenção à solicitação de esclarecimentos contida no Doc. SEI/GDF 21155070 o qual questiona sobre os profissionais técnicos necessários para desempenhar as atividades referentes à especificação técnica informamos que a seleção foi feita de forma não limitante, ou seja, outros profissionais poderão compor o corpo técnico para a realização dos estudos, no entanto, carecem constar o engenheiro ambiental e geólogo na equipe.

A exigência justifica-se pela graduação em engenharia ambiental ser multidisciplinar, abrangendo as áreas de biológicas, exatas e humanas, o que permite atuar em todas as áreas relacionadas ao meio ambiente e, ainda, estabelecer uma comunicação harmônica entre as demais áreas técnicas.

No que concerne ao profissional da área de geologia, a exigência justifica-se por tratar-se de um estudo que abrange o solo e o extrato rochoso, o qual está inserido o lençol freático e a hidrogeologia, ou seja, área atinente a este profissional e que possui comunicação com a engenharia ambiental.

Cabe ainda esclarecer que o fundamento principal utilizado pela equipe signatária da especificação foi garantir uma comunicação eficiente das informações com o órgão ambiental e que não restringiu a participação de outros profissionais na equipe.

Nesse ínterim enfatiza-se que a empresa possua equipe multidisciplinar para a realização do estudo e que a ART apresentada seja, no mínimo, dos profissionais citados na especificação técnica.

Esp. Maurílio Tiberi Caldas

Engenheiro Civil

Chefe da SEASF/DIMA/DEINFRA/DU/PRES-NOVACAP



Documento assinado eletronicamente por **MAURILIO TIBERI CALDAS - Matr.0075118-9**, Chefe da Seção de Produção de Asfalto, em 22/04/2019, às 15:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **21271313** código CRC= **ASAQB742**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2640